

PORTARIA Nº. 659/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A
PAGAR INSCRITOS EM 2024 E EXERCÍCIOS
ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e considerando o parecer emitido pela comissão instituída pela portaria nº 636/2025, para análise dos restos a pagar inscritos nos exercícios anteriores.

DETERMINA:

Art. 1º A Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, deverá cancelar, integralmente, os Restos a Pagar inscritos nos exercícios anteriores que não tiverem sido pagos até aquela data, conforme processos formalizados pela Comissão Instituída pela Portaria nº 636/2025.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Faz parte integrante desta portaria, o **ANEXO ÚNICO** no qual discrimina o rol dos restos a pagar a serem cancelados, por exercício financeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2025.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

ANEXO ÚNICO

Empenho/Ano	Data	Credor	Valor
123/2024	06/11/2024	Alfa Construções Ltda.	R\$ 3.863,90
92/2024	12/08/2024	Rondave Ltda.	R\$ 471,87
94/2024	28/08/2024	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	R\$ 4.310,08
10/2024	02/01/2024	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	R\$ 532,08
23/2024	02/01/2024	Claro S.A	R\$ 521,50

